

TERMO ADITIVO N° 02/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N° 040/2017 CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI
ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E
A EMPRESA ELIS R. D. SILVA-ME.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 040/2017**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás n° 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e de outro lado a empresa **ELIS R.D. SILVA-ME**, com sede na Avenida Wander de Souza, n° 280, Qd.12, Lt. 08, Setor Gobato, Goiatuba – GO, CEP – 75.600-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.366.118/0001-94, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no Processo Administrativo N° 4807/2018).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subcláusula 2.2 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.2. O item do objeto da presente licitação são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços profissionais de nutricionista para rede municipal de ensino da Secretaria de Educação do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, para o período de Janeiro a Dezembro/2019.	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00



3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente é de 02/01/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

03.07 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

03.07.12 - Educação

03.07.12.306 – Alimentação e Nutrição

03.07.12.306.1238 – Todos por uma Educação Melhor

03.07.12.306.1238.2033 – Manutenção do Ensino Fundamental

2019 - **0097**–3.3.90.39.00 – Outras Serviços Terceiros Pessoas Jurídicas

Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

5. CLAUSULA QUINTA – A Cláusula Sexta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O Valor Global estimado deste é de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais). O pagamento dos itens será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens solicitados e emissão da respectiva nota fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente.

6. CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE ALEGRE
ESTADO DE GOIÁS

3

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2018.



ANDRÉ DE SAUSA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE
CONTRATANTE

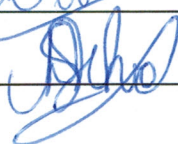


ELIS R.D.SILVA-ME
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1ª 

CPF Nº 017 221 13103

2ª 

CPF Nº 04223839332